

Lei nº 372/93 de 8 de março de 1993.

" Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências!

O Prefeito Municipal:

após saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) destinado a aquisição de gleba de terra de propriedade do Sr. HERBERT DE FARIA PEREIRA, na Fazenda Veadeiros, com área aproximada de 4 alqueires.

Art. 2º - Tal gleba destina-se à instalação de estação de tratamento de água e demais instalações necessárias ao abastecimento de água potável, incluindo a base de captação, onde fica determinada faixa de proteção ambiental, sendo sua utilização restrita ao desenvolvimento de programas de preservação e manancial digno e manutenção do manancial hídrico.

Art. 3º - Para contabilização da presente despesa será aberto a seguinte dotação: 03.04. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; 03.04.17 - preservação de recursos naturais e renováveis; 03.04.17.103 - proteção a flora e a fauna; 4.2.0.0 - Inversões financeiras; 4.2.1.0 - aquisições de imóveis.

Art. 4º - Para cobertura do presente crédito será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

99.00.000 - reserva de contingência.

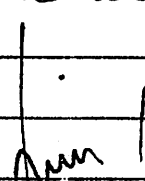
99.99.099 - reserva de contingência.

9.0.0.0 - reserva de contingência.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir decreto regulamentando a aplicação da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 1993.


 DIVALDO WILLIAM RINO
 Prefeito

Certifico haver
afixado no placard
de publicidade em
8.3.93.

